



Município de Vila Viçosa

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

O Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento.

Não obstante, o supracitado decreto-Lei dispõe, no seu artigo 17º que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano 2021.

A NCP 1 do SNC-AP, no n.º 17 do ponto 6, diz que as entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.

A NCP 26 do SNC-AP, no n.º 46 do ponto 11, diz que as demonstrações previsionais compreendem o orçamento enquadrado num plano orçamental plurianual e o plano plurianual de investimentos, (N+4) devendo ser consagrado o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional, previstos respetivamente nos artigos 5º e 9º, salvaguardando o previsto nos artigos 9º-A, 40º e 44º do RFALEI.

Para além disso, atendendo ao disposto na alínea e) do artigo 46º do RFALEI, na sua redação atual, também deverão ser elaboradas neste contexto, as atividades mais relevantes.

Verifica-se um grau de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, de acordo com os n.º 3 e 4 do artigo 44º do RFALEI, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativo, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

A elaboração das demonstrações financeiras previsionais de 2021 em SNC-AP, só é possível, assumindo-se que o orçamento da despesa e da receita são executados na totalidade, que no ano 2020 é cobrado todo o orçamento corrigido da receita e todo o valor comprometido é pago à data da elaboração dos documentos previsionais para o ano 2021.

A solução informática em uso no Município de Vila Viçosa, em matéria de SNC-AP, é da MEDIDATA, solução que, na presente data, não dispõe nem harmoniza todas as demonstrações previsionais estabelecidas neste novo diploma legal, nomeadamente as demonstrações financeiras previsionais.

Neste sentido e considerando todas as complexidades decorrentes da primeira aplicação do SNC-AP na elaboração das demonstrações previsionais, o Município contratou uma aquisição de serviços para elaboração das demonstrações financeiras previsionais, no âmbito do SNC-AP.

Apesar das novidades introduzidas pelo SNC-AP e de toda a atual conjuntura de Pandemia provocada pelo novo coronavírus, subsistiu um esforço elevado na elaboração do orçamento numa procura contínua de melhoria dos serviços e rigor na aplicação da legislação, sem prejuízo de futuras adaptações em orçamentos seguintes.

A Chefe da DAGF

Handwritten signature of the DAGF Chief